



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONS RCIO P BLICO DE SA DE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIAR S - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJ  - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - S O GONALO DO AMARANTE - S O LUIZ DO CURU - TEJUCUOCA

CONTRATO n  2017.70.11 - 023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O CONS RCIO P BLICO DE SA DE
INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU-
CISVALE, COM A EMPRESA TS COMERCIAL DE
MEDICAMENTOS E REPRESENTA ES, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O **Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE**, pessoa jur dica de direito p blico interna, constitu do sob a forma de associa o de natureza aut rquica, estabelecido   Rua Juaci Sampaio Pontes n  1696 B- Centro - Caucaia-Cear , inscrita no CNPJ (MF) sob n  12.768.835/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Brigel, Secret rio Executivo, inscrito no CPF sob o n  468.954.773-49 e Carteira de Identidade 8907002004508, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTA ES**, com endereo na Rua Manoel Arruda, n  90, bairro Messejana, em Fortaleza, Estado do Cear , inscrita no CNPJ sob o n  08.077.211/0001-34, representada por **Cristiano Capibaribe de Arruda**, CPF(MF) n  807.372.263-15, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Preg o Presencial n  002/2017 -PP**, Processo n  002/2017 -PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n  10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licita o, na modalidade Preg o, em conformidade com a **Lei Federal N  8.666/93** - Lei das Licita es P blicas c/c os termos da **Lei Federal n  10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Preg o e suas altera es posteriores, devidamente homologado pelo Ilmo. Sr. Secret rio Executivo do CISVALE.

CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contrata o a **Aquisi o de material m dico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Policl nica Dr. Jos  Correia Sales junto ao Cons rcio P blico de Sa de Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE** mediante PREG O PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Preg o N . 002/2017-PP, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 1.264,72 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.0. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Policlínica Dr. José Correia Sales, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 8:00h às 11:00horas e 13:00hs às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis.

4.1. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Executivo / Ordenador de Despesas.

4.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com Sede à Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B- Centro - Caucaia - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.768.835/0001-75.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo **até 28 de Fevereiro de 2018**, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo Liquidante neste caso o Diretor da Policlínica Dr. José Correia Sales, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **010110302 0002 2.004** - Gerenciamento POLICLINICA de Caucaia Mantido pelo CISVALE; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00** - Material de Consumo - Fonte de **Recurso: 033-** Outros Recursos da Administração Indireta, custeadas com **recursos** financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados -



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

Municípios e Estado do Ceará), consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do VALE DO CURU.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO
LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o

Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE prazo não superior a 2 (dois) anos;

- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

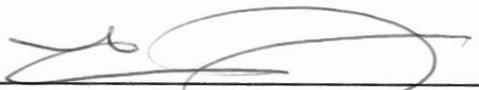
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

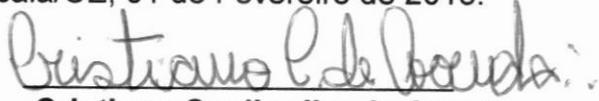
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de CAUCAIA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

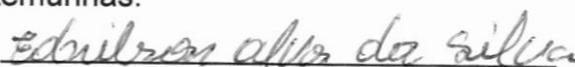
Caucaia/CE, 01 de Fevereiro de 2018.


Francisco Eudes Ferreira Brigel

Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu - CISVALE
CONTRATANTE


Cristiano Capibaribe de Arruda
TS Comercial de Medicamentos e
Representações
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
CPF/MF: 851-179-603-78

02. 
CPF/MF: 057-775-103-45



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

Anexo ao Contrato nº 2017.70.11 - 023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 ARP Nº 004/2017

EMPRESA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.077.211/0001-34

LOTE IX						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Lamina ponta fosca cx c/50	CX	10	WILTEX	R\$ 6,72	R\$ 67,20
9	Tiras p/ teste de glicemia cx c/50	CX	05	ON CALL PLUS	R\$ 37,76	R\$ 188,80
14	Preservativo não lubrificado	UND	288	INOVATEX	R\$ 0,39	R\$112,32
Valor Total						R\$ 362,32

LOTE XVII						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Soro fisiológico 100 ml	AMP	240	FRESENIUS	R\$ 2,44	R\$ 585,60
3	Soro fisiológico 500 ml	AMP	120	FRESENIUS	R\$ 2,59	R\$ 310,80
Valor Total						R\$ 896,40



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão presencial N.º 002/2017 Ata de Registro de Preço N.º 004/2017 cujo objeto é: aquisição de material médico-hospitalar e destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.10.302.0002.2.004 - Gerenciamento Policlínica de Caucaia Mantido Pelo CISVALE;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 033 Recursos da Administração Indireta

OBJETO: aquisição de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 01 de Fevereiro de 2018 até 28 de Fevereiro de 2018.

CONTRATADO/VALOR: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ N.º. 08.077.211/0001-34, com o valor de R\$ 1.264,72 (um Mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia - CE, 01 de Fevereiro de 2018.

Cláudia Bernarda Medeiros
Cláudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde
Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PP - CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: **aquisição de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.** VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de Fevereiro de 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Fevereiro de 2018, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **Pregão Presencial Nº. 002/2017-PP- Ata de Registro de Preço nº 004/2017;** Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. **TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº. 08.077.211/0001-34, com o valor de 1.264,72 (um Mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).** **HOMOLOGAÇÃO:** Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, em Caucaia/CE, 01 de Fevereiro de 2018.



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Flanelógrafo de Publicações** do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, o extrato referente à Publicação do Extrato de Instrumento Contratual originária do **Pregão Presencial N.º 002/2017 - PP- Ata de Registro de Preço n.º 004/2017**, cujo ganhador do Lote foi: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, **CNPJ N.º 08.077.211/0001-34**, com o valor de **R\$ 1.264,72 (um Mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

Atenciosamente,

Caucaia/CE, 01 de Fevereiro de 2018.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

**Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu- CISVALE**



CISVALE

CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

1900
REGIÃO DE
LICITAÇÃO DE

ORDEM DE COMPRA Nº 2017.70.11 - 023

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2017- Ata de registro de preço 004/2017

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE **CNPJ Nº** 12.768.835/0001-75.

CONTRATADA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES

CNPJ Nº 08.077.211/0001-34

DATA DO CONTRATO : 01 de Agosto de 2017

Autorizo a Aquisição abaixo discriminados, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá às condições editalícias e estipuladas na Ata de registro de Preço.

Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Policlínica Dr. José Correia Sales junto ao Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE.

LOTE IX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Lamina ponta fosca cx c/50	CX	10	WILTEX	R\$ 6,72	R\$ 67,20
9	Tiras p/ teste de glicemia cx c/50	CX	05	ON CALL PLUS	R\$ 37,76	R\$ 188,80
14	Preservativo não lubrificado	UND	288	INOVATEX	R\$ 0,39	R\$112,32
Valor Total						R\$ 362,32

LOTE XVII

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Soro fisiológico 100 ml	AMP	240	FRESENIUS	R\$ 2,44	R\$ 585,60
03	Soro fisiológico 500 ml	AMP	120	FRESENIUS	R\$ 2,59	R\$ 310,80
Valor Total						R\$ 896,40

R\$ 1.264,72 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE AQUISIÇÃO

A partir da data de sua assinatura até 28 de Fevereiro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caucaia/ Ceará, 01 de Fevereiro de 2018.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE

CONTRATANTE

Cristiano Capibaribe de Arruda

Cristiano Capibaribe de Arruda
TS Comercial de Medicamentos e Representações

CONTRATADA

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

www.cisvale.com.br

E-mail: consorciosisvale@gmail.com